

LEI Nº1447 DE 24 DE MARÇO DE 1992.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER GASTOS COM TREINAMENTO DE
AGENTES DE SAÚDE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer gastos no valor de até Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), com almoço de 25 senhoras, que receberão treinamento para formação de Agentes de Saúde, que ocorrerá no dia 07 de abril de 1992.

Parágrafo Único. O encontro será promovido pela EMATER, conforme programa em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Material de Consumo, código 3.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de março de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal